

Clínicas veterinárias

Duas reduções diferentes alcançam o mesmo profissional, 30% pelo art. 127 e 60% pelo Anexo IX. Qual delas se aplica depende do animal atendido e do contrato social.

COMO USAR ESTE GUIA

Comece por aqui

Este guia foi escrito para sócios e gestores de clínica veterinária, hospital veterinário e serviço de campo, não para contadores. Cada informação vem acompanhada do artigo da lei que a sustenta, para que a revisão do contrato social e da tabela de serviços seja feita com texto legal na mão.

A Reforma substitui cinco tributos sobre o consumo, o ICMS, o ISS, o IPI, o PIS e a Cofins, por dois novos: o IBS, de Estados, Distrito Federal e Municípios, e a CBS, da União. Os dois funcionam por débito e crédito: paga-se sobre a venda e abate-se o que veio nas compras.

30%

De redução para o serviço profissional, art. 127, inciso XIII

60%

De redução no serviço veterinário para produção animal, Anexo IX, item 24

O QUE VOCÊ VAI ENCONTRAR

As duas reduções que alcançam o veterinário e por que elas não se somam. Os requisitos do § 1º do art. 127, que uma sociedade pode perder sem perceber. O que o Anexo IX nomeia no atendimento a produção animal. Onde está o crédito da clínica. E o que separar antes de 2027.

UMA OBSERVAÇÃO HONESTA SOBRE PERCENTUAIS

Circulam projeções em torno de 28% para a alíquota do novo sistema. Nenhum percentual está fixado. A alíquota de referência será fixada por resolução do Senado Federal, art. 349. Quando este guia usa um percentual, é para mostrar o mecanismo da conta, nunca como valor definitivo.

A REGRA DO PROFISSIONAL

A redução de 30% tem lista e tem requisito

Ficam reduzidas em 30% as alíquotas do IBS e da CBS incidentes sobre a prestação de serviços pelos seguintes profissionais, que exercerem atividades intelectuais de natureza científica, literária ou artística, submetidas à fiscalização por conselho profissional: [...] XIII, médicos veterinários e zootecnistas.

LC 214/2025, art. 127, caput e inciso XIII

- 1 Pessoa física.** A redução se aplica desde que os serviços prestados estejam vinculados à habilitação do profissional, art. 127, § 1º, inciso I.
- 2 Pessoa jurídica.** O § 1º, inciso II, exige requisitos cumulativos, entre eles que os sócios possuam habilitação profissional diretamente relacionada com os objetivos da sociedade e estejam submetidos à fiscalização de conselho profissional.
- 3 O que fica de fora.** Banho, tosa, hospedagem, venda de ração e de acessório não são prestação de serviço profissional do art. 127 e seguem a regra própria de cada operação.

O SÓCIO INVESTIDOR CUSTA CARO

Basta um sócio sem habilitação relacionada ao objeto para colocar em risco a redução de 30% sobre toda a receita profissional da sociedade. A revisão do quadro societário deixou de ser assunto apenas societário e passou a ser condição de alíquota.

A OUTRA PORTA

Produção animal tem **redução de 60%**

Ficam reduzidas em 60% as alíquotas do IBS e da CBS incidentes sobre o fornecimento dos insumos agropecuários e aquícolas relacionados no Anexo IX desta Lei Complementar, com a especificação das respectivas classificações da NCM/SH e da NBS.

LC 214/2025, art. 138, caput

ITEM DO ANEXO IX	O QUE ALCANÇA
Item 24	Serviços veterinários para produção animal, NBS 1.1405.21.00, 1.1405.22.00 e 1.1405.90.00
Item 25	Serviços de zootecnistas, NBS 1.1410.90.00
Item 26	Serviços de inseminação e fertilização de animais de criação, NBS 1.1405.22.00

O critério do Anexo IX é a destinação do serviço à produção animal, e não a titulação de quem o presta. O mesmo veterinário que atende cão e gato pela manhã e rebanho à tarde tem duas receitas em regimes diferentes no mesmo dia.

AS DUAS REDUÇÕES NÃO SE ACUMULAM

São fundamentos distintos, um no regime dos profissionais e outro no regime dos insumos agropecuários. Cada operação se enquadra em um deles, e não nos dois. Tentar somar 30% com 60% não encontra apoio no texto.

A clínica compra muito, e passa a creditar

A clínica está no regime regular e passa a aproveitar crédito sobre praticamente tudo o que adquire com nota fiscal. Hoje, no ISS, quase nada disso abate imposto. É aí que está o principal efeito da Reforma para o setor, e não na alíquota da saída.

GERA CRÉDITO

- Medicamento, vacina e material de consumo.
- Equipamento de imagem, cirúrgico e laboratorial.
- Exames enviados a laboratório de apoio.
- Energia, água, aluguel, internet e software de gestão.
- Marketing, contabilidade, limpeza e segurança.

NÃO GERA CRÉDITO

- Folha de veterinários, auxiliares e recepção, art. 6º, inciso I.
- Encargos e pró-labore dos sócios.
- Profissional contratado como pessoa física.
- Bens e serviços de uso ou consumo pessoal, art. 57.

FORNECEDOR DO SIMPLES, CRÉDITO PARCIAL

Na guia única, o crédito transferido fica limitado à parcela embutida no DAS. O optante pode apurar IBS e CBS pelo regime regular e, aí, transfere crédito integral. Compare preço líquido de crédito, e não preço de tabela.

A DECISÃO DO SETOR

O contrato social virou requisito tributário

A discussão que mais importa para uma clínica veterinária em 2026 não é a alíquota. É saber se a sociedade preenche os requisitos do § 1º do art. 127 e se a receita está

separada por natureza. Sem essas duas coisas, qualquer projeção de economia é chute.

- 1 A nota precisa discriminar.** Consulta, cirurgia, banho e venda de ração em um único documento, sem separação, empurram a operação para a regra mais gravosa e destroem a defesa em fiscalização.
- 2 Grande animal muda o regime.** Quem atende fazenda deve mapear a receita de produção animal, porque ali a redução é o dobro e o enquadramento é outro.
- 3 Habilitação dos sócios.** Confira o registro no CRMV e a compatibilidade entre a habilitação de cada sócio e o objeto social, com documentação arquivada.

UMA CONFUSÃO COMUM

Serviço de saúde do art. 130 e Anexo III é saúde humana. A veterinária não entra nesse anexo, e sim no art. 127 ou no Anexo IX, conforme o caso. Material que trate clínica veterinária como serviço de saúde do art. 130 está errado na origem.

A EMPRESA DO EXEMPLO

Uma empresa de verdade, com números de um mês

Para sair da teoria, este guia usa uma empresa exemplo com números de uma competência. São os mesmos valores da apresentação setorial da Voga, para que você possa comparar os dois materiais sem susto.

O QUE ENTRA NA CONTA	VALOR NO MÊS
Serviço profissional	R\$ 126.000,00
Banho, tosa e varejo	R\$ 54.000,00
Faturamento total no mês	R\$ 180.000,00
Compras com nota no mês	R\$ 62.000,00
Compra com nota sobre o faturamento	34,44%

POR QUE SÃO ESSES TRÊS NÚMEROS

O faturamento define quanto imposto a empresa deve. A compra com nota define quanto ela desconta desse imposto. E a diferença entre os dois é o que ela paga de fato. Nenhuma projeção séria começa sem esses três valores.

UMA EXPLICAÇÃO EM UMA FRASE

No sistema novo você paga imposto sobre o que vende e desconta o imposto do que compra com nota de empresa. Salário não entra nesse desconto, e é por isso que empresas com muita gente e pouca compra sentem mais.

OS DOIS SISTEMAS, LADO A LADO

O que a empresa paga hoje, e o que vai pagar em 2033

HOJE, SISTEMA ATUAL	VALOR
PIS, 0,65%	R\$ 1.170,00
Cofins, 3%	R\$ 5.400,00
ISS, 3%	R\$ 5.400,00
Total hoje, por mês	R\$ 11.970,00

EM 2033, COM IBS E CBS	VALOR
Imposto sobre o que a empresa vende	R\$ 39.816,00
Menos o desconto das compras com nota	- R\$ 17.360,00
Total em 2033, por mês	R\$ 22.456,00

R\$ 11.970,00

Hoje

R\$ 13.038,60

Em 2027

R\$ 22.456,00

Em 2033

A CONTA SOBE 88%

A alíquota nova é maior e o desconto das compras não alcança essa diferença. É um aumento real, e ele precisa entrar no preço e no planejamento antes de 2027. A clínica gasta mais com gente do que com compras. Salário não vira desconto de imposto, e por isso nem a redução de 30% segura a conta.

O PONTO DE ATENÇÃO DESTE SETOR

Quanto maior o peso da folha, maior o aumento. Esse é o retrato de boa parte do setor de serviços.

CALENDÁRIO E AÇÕES

O que fazer, e quando

PERÍODO	O QUE ACONTECE
2026	Ano-teste. CBS a 0,9% e IBS a 0,1%, compensáveis com PIS e Cofins, com dispensa de recolhimento para quem cumprir as obrigações acessórias.
2027	CBS passa a ser cobrada e PIS e Cofins são extintos. IBS segue a 0,1%, o ISS continua.
2029 a 2032	O IBS sobe em degraus, 10%, 20%, 30% e 40%, enquanto ICMS e ISS caem na mesma proporção.
2033	Vigência integral do novo modelo, com extinção de ICMS e ISS.

Cinco ações práticas para começar agora

- 1 Mapeie a receita por natureza.** Separe consulta, procedimento, atendimento a campo, banho e tosa e venda de produto em contas distintas.
- 2 Revise o quadro societário.** Confira habilitação, registro no conselho e objeto social diante dos requisitos do § 1º do art. 127.
- 3 Ajuste a emissão.** Configure o sistema para discriminar cada natureza no documento fiscal, desde já.
- 4 Levante o crédito disponível.** Some medicamento, equipamento, exame terceirizado e serviços tomados que hoje não abatem nada.
- 5 Classifique a carteira de campo.** Identifique quais atendimentos se enquadram como serviço veterinário para produção animal.

UM LEMBRETE

A transição é longa, mas preço, contrato e política de compras são decididos antes dela chegar. Quem começa a medir agora chega em 2027 com número na mão, e não com estimativa.



Acompanhe a Reforma com quem confere a lei

Publicamos no Instagram, toda semana, o que muda de fato, com o artigo na tela. Sem manchete de pânico e sem número inventado.



Aponte a câmera do celular ou toque no endereço abaixo:

@vogaservicoscontabeis

E para calcular com os seus números, fale com a Voga.

www.vogasc.com.br

Este material tem caráter informativo e não substitui a análise individual de cada caso concreto. As referências legais correspondem ao texto vigente na data de elaboração.

© 2026 Voga Serviços Contábeis | [@vogaservicoscontabeis](#) | Todos os direitos reservados |
[Desenvolvido por Thiago Reis](#)